



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.897, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica".*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 186.201,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e um reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.05 – Manut. do Bloco de Vigilância em Saúde**

**10.305.0012.2063 – Manut. De Vigil. Em Saúde**

<b>3.3.90.39 – Outros Serviços de terc. - Pessoa Jurídica (fonte 02)</b>	<b>R\$</b>	<b>186.201,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>186.201,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Resolução SS nº 20 de 08 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 10 de Abril de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/04/2024

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 185/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)**